



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial nº PG/GC 023/2019, de um lado, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG nº 5.187.371-8 Pr, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.567.891/0001-98, estabelecida na Av. José Bonifácio, 1504 – Sala /centro – São José das Palmeiras-PR neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Miguel Juri Reston Junior, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.026.711.898 SSP/RS e CPF/MF nº 524.864.430-53, residente e domiciliado na Avenida José Bonifácio, 1530 – centro – São José das Palmeiras - PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições da época da licitação.
Que o próprio texto legal prevê, Artigo 57 no inciso II da lei 8.666/93, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo.

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA. o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira: – Do preço, condições de pagamento – O preço será de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por consulta, totalizando o valor de R\$ 334.375,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) até término do contrato. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até 16 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2470	06.002.10.302.0007.2047	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	2471	06.002.10.302.0007.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

Clausula Oitava passa ter a seguinte redação:

Clausula Oitava Os serviços deverão prestados pela CONTRATADA, no Posto de Saúde do Município de São José das Palmeiras, no período da manhã, das 8:30 às 11:30 horas.

Paragrafo Único: O prazo de execução dos serviços será de 36 (Trinta seis) meses.

Clausula Nona passa ter a seguinte redação:

Cláusula Nona – A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidora, **Sra. Isabela Aparecida Arboleya**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 16 de Julho de 2019, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 06 de Janeiro de 2022.


Contratante

Município de São José das Palmeiras
NELTON BRUM
Prefeito Municipal


Contratada

CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA.
Miguel Júri Reston Junior – Sócio Administrador
R. G. n.º 8026711898-SSP/RS

17 - 34

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

1985



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clínico em geral, no Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA

Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.

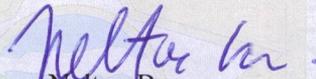
Altera o valor máximo constante na cláusula terceira: de R\$ 307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais), para R\$ 384.375,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) até término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Cláusula Quarta, de 16 de fevereiro de 2022, para de 16 de Agosto de 2022.

Altera a execução Contrato, constante na Cláusula Oitava de 30 (Trinta) meses, para 36 (Trinta e Seis) meses.

A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021

São José das Palmeiras/PR, 06 de Janeiro de 2022.


Nelton Brum
Prefeito Municipal

17-04

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

1985

núcleos de processamento (core) e 8 threads. Assim, tais características demonstram, a nosso ver, que o processador intel i5-10400 ofertado na proposta da empresa recorrida apresenta características superiores ao processador descrito no termo de referência.

Dessa forma, verifico que não diferença significa entre os processadores i7-6700k e o i5-10400, podendo ser este considerado de qualidade superior ao exigido na licitação, a justificar a manutenção da empresa recorrida no certame, pois, ao que me parece, sua proposta vem ao encontro dos interesses da Administração, pois a mais vantajosa, nos termos do que determina o artigo 3º da Lei 8666/1993.

A vantajosidade aqui verificada não implica em derrogação da isonomia entre todos os licitantes e da vinculação ao instrumento convocatório, premissas igualmente basilares do processo de licitação, não vislumbro ter havido no presente processo qualquer violação aos referidos princípios, pois que o licitante, ao apresentar sua proposta, pode ater-se ao mínimo exigido pela licitação, mas pode apresentar objeto com características superiores ao pretendido pela Administração, mantendo-se o preço máximo fixado pela Administração e previsto no termo de referência. Apenas para deixar nítida a questão posta, a título de exemplo, em se tratando de licitação para aquisição de um veículo, quando no termo de referência consta que a Administração deseja adquirir um veículo de motor 1.0 pelo preço máximo de R\$ 50.000,00, sendo que uma empresa licitante "X" oferta em sua proposta um veículo 1.6 pelo preço de 40.000,00 e a outra empresa "Y" segundo colocada oferta em sua proposta um veículo 1.0 mas ao preço de R\$ 45.000,00. Neste singelo exemplo podemos caracterizar bem a questão da vantajosidade, uma vez que, sendo o critério de julgamento da licitação o de menor preço, leva-nos a declarar vencedora a empresa "X" sendo descabida sua desclassificação por ter ofertado objeto de característica diversa daquela descrita no termo de referência, contudo sendo claramente ofertado em característica superior ao pretendido pela Administração. Ora, neste exemplo, a desclassificação da empresa "X" sob a alegação de que o seu produto não atende ao descritivo do edital, significaria, na verdade, a subversão e aniquilamento do princípio da vantajosidade previsto no artigo 3º, caput, da Lei nº 8666/1993 e agora no artigo 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

Logo, é de se desumir que, diante de objeto de características superiores à pretendida pela Administração e prevista no edital, tendo sido a proposta declarada vencedora por critério de julgamento objetivo do menor preço, não resta dúvida que esta é a proposta mais vantajosa para a Administração, de modo que deve ser mantida a classificação da empresa recorrida.

III – DISPOSITIVO:

Vistos e examinados os presentes autos, as razões e contrarrazões recursais apresentadas, com base no artigo 109, § 4º, da Lei nº 8666/1993, conheço do recurso por tempestivo e, no mérito, DECIDO INDEFERI-LO, para o fim de manter a decisão atacada do Sr. Pregoeiro Oficial, pelos motivos de fato e de direito contidas na presente decisão.

Ciência aos interessados.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se. Diligências necessárias.

São José da Boa Vista-PR; 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:2796B366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
056/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
056/2020- SJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: Jader Pagliarini Santos & Cia Ltda.

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de Janeiro de 2022, para 28 de Fevereiro de 2022.

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra. Marisa Mendes de Araújo, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 04 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Souza Pereira

Código Identificador:510EF993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
057/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
057/2020- SJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: Zilda Couto da Silva & Cia Ltda.

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de Janeiro de 2022, para 28 de Fevereiro de 2022.

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra. Marisa Mendes de Araújo, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 04 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Souza Pereira

Código Identificador:A931F4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
048/2019- SJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clínico em geral, no Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA

Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo constante na clausula terceira: de R\$ 307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais), para R\$ 384.375,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) até término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 16 de fevereiro de 2022, para de 16 de Agosto de 2022.
Altera a execução Contrato, constante na Clausula Oitava de 30 (Trinta) meses, para 36 (Trinta Seis) meses.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021

São José das Palmeiras/PR, 06 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador: B97C12F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
069/2020- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo "buffet" e refeições tipo "marmitex" destinados ao servidores municipais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratada: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de Janeiro de 2022, para 28 de Fevereiro de 2022.

A Cláusula Décima primeira - Fica alterada a Cláusula décima primeira do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 06 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador: EDE342FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 - NOMEIA MEMBROS PARA
COMPONER A COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR O
DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 044/2021

PORTARIA N.º 001/2022
DATA: 06 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a comissão de processo administrativo a fim de apurar o descumprimento do contrato n.º 044/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão que deverá abrir processo administrativo, a fim de apurar o descumprimento do Contrato n.º 044/2021, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, e materiais Diversos para atender todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras - PR.
Membros:

Maria Claudinéia Marques Bassi

Dgessica Caroline Niederle
Elisete Maria Fischborn

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras - Paraná,
aos 06 dias do mês janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador: 5A11CF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 001-2022

PORTARIA Nº 001/2022

JOÃO GOMES DA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 01.609.081/0001-94, serão movimentadas pelos seguintes servidores:

Servidor **TEOBALDO DIAS MARTINS**, designado ao cargo de **Tesoureiro**, portador da matrícula nº 09, do RG 4.148.291-5 SSP/PR e do CPF/MF 801.780.309-53, com poderes **MASTER** e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Juntamente com o Senhor **JOÃO GOMES DA CUNHA**, portador do RG 3.493.488-6 e do CPF/MF 475.715.949-87, **Presidente da Câmara Municipal** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 03 do mês de janeiro de 2022.

Registre-se Publique-se

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal